

ANEXO VII – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

1. CRONOGRAMA

1.1. O CONTRATADO deverá considerar o cronograma de eventos e prazos abaixo apresentados para a implantação da Solução de Virtualização de Aplicações. Os prazos apresentados são considerados como máximos, não impedindo, pois, que sejam cumpridos em prazos menores.

Nº	Evento	Responsável	Prazo
1	Assinatura do Contrato.	CONTRATANTE e CONTRATADO	Até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo CONTRATANTE.
2	Entrega da versão inicial do Plano de Implantação.	CONTRATADO	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 1.
3	Entrega da versão final do Plano de Implantação.	CONTRATADO	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 2.
4	Implantação da Solução – Etapa 1	CONTRATADO	Até 30 (trinta) dias corridos após o evento 3.
5	Emissão do Termo de Aceitação Provisória 1 (TAP1).	CONTRATANTE	Até 2 (dois) dias úteis após os eventos 4.
6	Implantação da Solução – Etapa 2	CONTRATADO	Até 60 (sessenta) dias corridos após o evento 5.
7	Emissão do Termo de Aceitação Provisória 2 (TAP2)	CONTRATANTE	Até 2 (dois) dias úteis após o evento 6.
8	Implantação da Solução – Etapa 3	CONTRATADO	Até 10 (dez) dias úteis após o evento 7.
9	Emissão do Termo de Aceitação Definitiva (TAD)	CONTRATANTE	Até 3 (três) dias úteis após o evento 8.

1.2. Todos os termos de aceitação a serem entregues pelo CONTRATANTE estão condicionados à prévia entrega dos componentes e realização das atividades em conformidade com os requisitos deste Edital e dentro dos prazos estabelecidos.

2. REQUISITOS GERAIS

2.1. Os serviços de implantação da Solução são compostos de instalação, ativação, customização, integração, migração, desinstalação de ferramentas anteriores, documentação, suporte técnico e logístico e gerência da implantação de todos os componentes da Solução, além de liberação de acesso às plataformas de treinamento e transferência de conhecimento técnico sobre os componentes da Solução;

2.2. As atividades de instalação, ativação, customização e integração compreendem todos os procedimentos relacionados à instalação, ativação e configuração de todos os componentes da Solução incluindo transporte, deslocamento de material, conectividade, parametrização e testes de quaisquer componentes de software fornecidos no escopo do Edital, de modo a garantir o pleno funcionamento da Solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de software atualmente em uso na rede do CONTRATANTE;

- 2.3. Por instalação, customização, integração e ativação entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração, física e lógica, parametrização e testes de quaisquer componentes de software fornecidos no escopo do Edital, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de software atualmente em uso no Datacenter do CONTRATANTE;
- 2.4. Todos os componentes de software requeridos para atender as funcionalidades exigidas no Edital, mesmo que não estejam especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 2.5. As atividades da implantação compreendem no mínimo:
- 2.5.1. A ativação, definição de topologia, configuração e parametrização das ferramentas de Solução de Virtualização de Aplicações.
 - 2.5.2. A configuração e parametrização da solução deve incluir a configuração e parametrização de serviços adicionais para integração com os ativos computacionais da infraestrutura do Banco, como: *Active Directory, Exchange*, dentre outros;
 - 2.5.3. A solução deve definir os parâmetros de monitoração para ser configurados na solução de Monitoramento SNMP da Broadcom(CA);
 - 2.5.4. A integração plena da Solução com a infraestrutura computacional do CONTRATANTE, observados os requisitos de segurança existentes e os disponíveis na nova Solução;
- 2.6. Todas as atividades relacionadas à implantação da Solução serão prestadas nas instalações do Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas (CAPGV) do Banco do Nordeste do Brasil, situado em Fortaleza - CE, ou em outra localidade, dentro da região metropolitana de Fortaleza – CE;
- 2.7. Todos os componentes da Solução (*software*, licenças, documentação etc.) deverão ser entregues exclusivamente ao Ambiente de Operações de TI do Banco do Nordeste do Brasil, localizado no Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas (CAPGV) cujo endereço é Avenida Dr. Silas Munguba, 5.700, bairro Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza, Ceará, Bloco B1 Térreo ou em outro endereço definido pelo CONTRATANTE, na cidade de Fortaleza - CE ou na região metropolitana desta cidade;
- 2.8. O CONTRATADO deverá acompanhar e apoiar na conferência de todos os componentes da Solução, que será feita pelo CONTRATANTE, à medida em que os componentes da Solução forem entregues, devendo acolher imediatamente as notificações acerca de quaisquer inconsistências entre os componentes entregues e os previstos na sua proposta técnica. Ao término da conferência de todos os componentes da Solução, o CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO documento atestando o recebimento e conferência dos componentes da Solução;
- 2.9. Caso haja inconsistência entre componentes previstos na proposta técnica da Solução apresentada pelo CONTRATADO e os de fato entregues ao CONTRATANTE, este notificará ao CONTRATADO formalmente a respeito da inconsistência, ficando reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar-se a receber tais componentes, além da aplicação de eventuais sanções previstas no instrumento contratual;

- 2.10. Todo componente entregue em desacordo com os requisitos do Edital ou com a proposta técnica fornecida pelo CONTRATADO, deverá ser substituído, bem como deverão ser supridos aqueles componentes cuja falta seja verificada em relação à citada proposta técnica, obedecido, em ambos os casos, os prazos de entrega definidos neste Edital;
- 2.11. Objetivando a alta disponibilidade, a Solução deverá ser licenciada e implantada nos dois datacenters do CONTRATANTE, denominados de sítio primário e sítio secundário, ambos localizados no Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas (CAPGV), em Fortaleza – CE, ou na região metropolitana de Fortaleza – CE.
- 2.12. Todos os componentes de software necessários para atender as funcionalidades exigidas no Edital, mesmo que não estejam especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação e deverão ser fornecidos sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 2.13. O CONTRATADO deverá criar e manter atualizada documentação das atividades, processos, testes, entrega e conferência, encontros de trabalho, compromissos e prazos, planos de trabalho, planos de contingência, atas, gráficos, diagramas além de outros artefatos de gerenciamento de projetos de modo a compor uma documentação final da implantação a ser entregue ao CONTRATANTE no final do processo. Toda a documentação gerada (as-built) no escopo do projeto deverá estar no idioma português;
- 2.14. O CONTRATANTE se reserva o direito de redefinir, a qualquer momento da implantação, quaisquer fases, ações, prazos e recursos envolvidos, objetivando a garantia de atendimento dos parâmetros de qualidade, segurança, mitigação de riscos e atendimento de prazos, cabendo ao CONTRATADO adequar-se às modificações propostas, refazendo atividades e documentação, caso necessário, desde que essas não extrapolem o escopo dos serviços preconizados no Edital e seus Anexos;
- 2.15. O CONTRATADO será responsável pela execução de quaisquer procedimentos de diagnóstico e Solução de problemas relacionados aos serviços de implantação dos componentes da Solução objeto do Edital. Caso o diagnóstico aponte para problemas não relacionados aos componentes da Solução, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias para solucioná-los, desde que devidamente comprovados pelo CONTRATADO, e sempre a critério do CONTRATANTE;
- 2.16. Serão de inteira responsabilidade e às expensas do CONTRATADO, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE:
- Atividades de prospecção, concepção, projeto, planejamento, implementação, suporte técnico, assistência técnica e apoio logístico necessários à adequada implantação da Solução;
 - Implantação da Solução, incluindo o apoio e suporte técnico e logístico eventualmente necessários ao adequado funcionamento da Solução;
 - Migração da Solução atual (Citrix/Microsoft) de Virtualização e Portal de aplicações para a nova solução;
 - Alocação de profissionais qualificados e todas as obrigações trabalhistas relacionadas;

- Configuração lógica dos componentes da Solução proposta de forma a viabilizar integralmente os testes a serem realizados como parte da homologação da Solução e o adequado funcionamento em ambiente de produção;
 - Demonstração de todas as características técnicas e funcionalidades previstas na contratação, durante a fase de implantação da Solução;
 - Identificação do quadro de profissionais alocados na disponibilização da Solução;
 - Todos os ônus relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, transporte e instalação dos equipamentos, ligações telefônicas para suporte técnico, montagem física dos equipamentos que compõem a Solução, disponibilização de ferramentas (físicas e lógicas) além de insumos diversos requeridos durante quaisquer das fases de homologação, implantação e atividades de serviço da Solução;
- 2.17. O CONTRATADO deverá possuir experiência e estar qualificado a prestar adequadamente os serviços de implantação da Solução, conforme comprovações que deverão ser fornecidas nos termos do Edital;
- 2.18. Durante todo o processo de implantação da Solução, incluindo a migração, poderá ter janelas de atuação fora do horário comercial e finais de semanas, a critério do Banco. Essa janela será estabelecida de acordo com as necessidades de recursos dos ambientes de negócios do CONTRATANTE;
- 2.19. O BNB trabalha com períodos mensais de congelamento do seu ambiente de produção. Durante esses períodos não haverá disponibilidade para o processo de implantação da Solução. O período de congelamento ocorre mensalmente na virada de cada mês e é composto pelos 2 (dois) últimos dias úteis do mês mais os 2 (dois) primeiros dias úteis do mês seguinte. O período abrange também os finais de semana e feriados compreendidos entre esses parâmetros.
- 2.20. Ficará a critério e às expensas do CONTRATADO a utilização de ferramentas que otimizem o processo de migração para a nova Solução;
- 2.21. Serão obrigatórios encontros de trabalho presenciais a serem realizados no CAPGV ou remotos à critério do Banco, com frequência semanal, para tratar de assuntos técnicos e gerenciais do projeto. Tais encontros contarão no mínimo com a presença dos seguintes profissionais:
- Gerente de projetos (CONTRATADO);
 - Responsável Técnico (CONTRATADO);
 - Gerente de projetos (CONTRATANTE);
 - Responsável Técnico (CONTRATANTE).
- Os profissionais do CONTRATADO deverão ter alçada para deliberar sobre as questões gerenciais e técnicas discutidas nos encontros de trabalho;
- 2.22. O quadro de profissionais alocados pela CONTRATADO deverá atender às demandas por serviços de gerenciamento de projeto, execução, apoio e suporte técnico às atividades de conferência, planejamento e implantação da Solução;

- 2.23. Os certificados, diplomas, declarações e outros documentos que atestem a escolaridade e competências dos profissionais que atuarão na implantação da Solução deverão ser entregues no Ambiente de Operações de TI por ocasião da assinatura do contrato;
- 2.24. Os profissionais alocados pela CONTRATADO deverão portar crachá de identificação da empresa contratada, com foto, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE;
- 2.25. O CONTRATADO deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, no mínimo 1 (um) **Gerente de Projetos**, funcionário ou contratado da empresa, que será o líder e responsável pela entrega dos serviços de planejamento e implantação da Solução, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados no Edital. O Gerente de Projetos deve atender no mínimo aos seguintes requisitos:
- 2.25.1. Deve possuir escolaridade de nível superior completo;
- 2.25.2. Deve possuir certificação PMP – *Project Management Professional* do PMI – *Project Management Institute* ou possuir MBA – *Master of Business Administration* em Gerência de Projetos;
- 2.25.3. Deve possuir certificação ITIL *Foundation*;
- 2.25.4. Deve comprovar experiência na condução de projeto(s) de cliente(s) de grande porte, relacionados à implantação de soluções de Office 365. A referida experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de documento(s) timbrado(s), emitido(s) por cliente(s), contemplando a descrição geral dos serviços prestados, datas inicial e final de execução dos serviços e área responsável da parte do cliente. Deve ser informado número de telefone e endereço de e-mail corporativo do cliente para que o CONTRATANTE verifique a autenticidade das informações prestadas;
- 2.26. O CONTRATADO deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, no mínimo 1 (um) **Responsável Técnico**, funcionário ou contratado da empresa, que será o líder técnico, responsável pela prospecção, elaboração e implantação da Solução além de responder por questões técnicas atinentes à Solução. A equipe de implantação, considerando os profissionais alocados, deve possuir qualificação técnica comprovada, conforme requisitos descritos abaixo:
- 2.26.1. Deve possuir escolaridade de nível superior completo;
- 2.26.2. Deve possuir certificação profissional ou certificação em participação em cursos oficiais, emitida pelo fabricante dos componentes descritos em sua proposta;
- 2.26.3. Deve possuir certificação profissional do fabricante de administração da solução de Solução de Virtualização de Aplicações;
- 2.26.4. Deve possuir certificação profissional Microsoft *Certified Solutions Expert* (MCSE) em Infraestrutura de Servidor Microsoft;
- 2.26.5. Deve comprovar experiência mínima de 2 anos trabalhando na ferramenta de Solução de Virtualização de Aplicações do fabricante;

- 2.26.6. Deve comprovar experiência na implantação de soluções de computação, configuração de Solução de Virtualização de Aplicações em cliente(s) com mais de 4.000 usuários. A referida experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de documento (s) timbrado (s), emitido (s) por cliente (s), contemplando a descrição geral dos serviços prestados, incluindo a quantidade de dispositivos migrados, datas inicial e final de execução dos serviços e área responsável da parte do cliente. Deve ser informado número de telefone e endereço de e-mail corporativo do cliente para que o CONTRATANTE verifique a autenticidade das informações prestadas;
- 2.27. O CONTRATADO deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, no mínimo 2 (dois) **Técnicos Especialistas**, funcionários ou contratados da empresa, que comporão a equipe técnica que será responsável pela operacionalização da implantação da solução. A equipe de implantação, considerando os profissionais alocados, deve possuir qualificação técnica comprovada, conforme requisitos descritos abaixo:
- 2.27.1. Devem possuir certificação profissional Microsoft *Certified Solutions Associate* (MCSA) em Microsoft Windows Server 2012 ou superior;
- 2.27.2. Deve possuir a certificação *System Center 2012 Configuration*;
- 2.27.3. Deve comprovar experiência mínima de 2 anos trabalhando na ferramenta de Solução de Virtualização de Aplicações do fabricante;
- 2.27.4. Deve possuir certificação profissional ou certificação em participação em cursos oficiais, emitida pelo fabricante dos componentes descritos em sua proposta;
- 2.28. Pelo menos 1 (um) profissional da equipe de implantação deve ficar alocado nas dependências do CONTRATANTE, em regime integral (8 horas diárias) durante todo o projeto, desde a construção da versão inicial do Plano de Implantação até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do Termo de Aceitação Definitiva (TAD).

3. PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

3.1.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, em reunião própria, quando da entrega da versão inicial do Plano de Implantação da Solução, documentos de gerenciamento do projeto com as informações necessárias para fornecer subsídios que possibilitem o controle efetivo do projeto. Os seguintes documentos deverão ser entregues e validados pelo CONTRATANTE:

- Plano de Gerenciamento do Escopo;
- Plano de Gerenciamento do Cronograma;
- Plano de Gerenciamento de Recursos Humanos;
- Plano de Gerenciamento das Comunicações;
- Plano de Gerenciamento de Riscos;

- Plano de Gerenciamento da Qualidade;
- Declaração detalhada do escopo do projeto;
- EAP – Estrutura Analítica do Projeto;
- Lista de Riscos e Plano de Resposta aos Riscos do Projeto;
- Cronograma do Projeto;
- Relatório de Desempenho e Status do Projeto;
- Formulário de Requisição de Mudanças, de acordo com a *Information Technology Infrastructure Library* (ITIL); e
- Ata de Reuniões.

3.1.2. O CONTRATADO deverá manter atualizada toda a documentação gerada pelo projeto e disponibilizá-la ao CONTRATANTE sempre que requerida;

4. PLANO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O Plano de Implantação da Solução deverá descrever os procedimentos e prazos necessários para a execução das atividades de implantação. Deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes documentos:

- Desenho da Arquitetura da Solução, contemplando:
 - Proposição de desenho da Solução, detalhando os cenários e topologias propostos;
 - Topologia das integrações com os ativos computacionais da infraestrutura do Banco, como: *Active Directory*, *Balanceadores (F5)*, dentre outros;
 - Modelo de monitoração;
 - Necessidades de configurações no Firewall.
- Guia de Migração da Solução, contemplando:
 - Guia de levantamento da situação atual;
 - Cronograma da migração com a descrição detalhada de todas as atividades envolvidas, identificando, no mínimo, procedimentos de pré-migração, procedimentos de migração e testes de pós-implantação;
 - Definição dos dispositivos/usuários migrados por lotes (5%; 10%; 30% e 50%);
 - Definição das regras para liberação nos serviços de filtro de conteúdo e firewall;
 - Construção e validação de scripts, rotinas e outros recursos utilizados no processo de migração.

5. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. O CONTRATADO deverá realizar o levantamento das aplicações (Servidores, Desktops etc.) alvo da implantação para estimar o esforço do serviço e negociar com o Banco a agenda de implantação com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência do seu início e informar na construção e teste da RdM (Requisição de Mudança).
- 5.2. O CONTRATADO deverá realizar as integrações com os ativos computacionais da infraestrutura do Banco, como: *Active Directory*, *Balanceadores (F5)*, dentre outros;
- 5.3. O CONTRATADO deverá definir os parâmetros de monitoração;
- 5.4. O CONTRATADO deverá especificar em RdM (Requisição de Mudança) todas as configurações parâmetros de configurações necessárias no firewall, DNS, *Balanceadores (F5)* e demais ferramentas da infraestrutura local para solução funcionar na rede interna do Banco.
- 5.5. O CONTRATADO deverá avaliar o impacto da implantação em todos os dispositivos alvo da implantação tendo em vista a negociação com o Banco sobre as janelas disponíveis para o serviço de implantação cuidando de elaborar e encaminhar RdM (Requisição de Mudança) detalhando as atividades de construção e teste.
- 5.6. Ficará a critério e as expensas do CONTRATADO a utilização de quaisquer ferramentas que possam facilitar as atividades e reduzir os períodos de indisponibilidade durante o processo de migração dos lotes, desde que apresentadas com antecedência prévia e recebida devida autorização.
- 5.7. Todas as licenças devem ser entregues conforme o plano de implantação da solução.
- 5.8. **Implantação da Solução - Etapa 1**
 - 5.8.1. O CONTRATADO deverá elaborar e executar e demonstrar um plano de homologação do processo de implantação dos componentes de servidores que compõem a solução fornecida. Após a conclusão, dependerá de anuência prévia do Banco para que seja utilizado no processo definitivo.
 - 5.8.2. O CONTRATADO deverá realizar a implantação de todos os módulos de gerenciamento e administração da ferramenta de Solução de Virtualização de Aplicações.
 - 5.8.3. O CONTRATADO deverá realizar a implantação dos servidores; *hypervisors*; componentes e módulos da ferramenta de Solução de Virtualização de Aplicações;
 - 5.8.4. Realizar testes de operação da solução que comprovem o funcionamento dos recursos de tolerância a falhas dos diversos componentes da solução;
 - 5.8.5. O CONTRATADO deverá realizar a implantação piloto para validação dos serviços/aplicações/módulos para usuários da ferramenta de Solução de Virtualização de Aplicações;
 - 5.8.6. O CONTRATADO deverá, ao cabo desta etapa, elaborar um relatório com a relação de todos os dispositivos nos quais a Solução já foi implantada e que contenha, no mínimo, as seguintes informações: nome do dispositivo, aplicação, tipo do dispositivo (Servidor, Desktop etc.),

data da implantação, status do dispositivo (Ativado, Desativado), e status de atualização do dispositivo. A informações do relatório deverão ser extraídas da ferramenta de gerenciamento e administração da respectiva ferramenta.

- 5.8.7. O Banco procederá a uma homologação desta etapa da implantação e somente após a constatação da conformidade com o Edital emitirá o TAP1 (Termo de Aceitação Provisória 1).

5.9. **Implantação da Solução - Etapa 2**

- 5.9.1. O CONTRATADO deverá realizar a implantação para os usuários da ferramenta de Solução de Virtualização de Aplicações de forma escalonar, em quatro sub-etapas, nos seguintes percentuais (5%, 10%, 30% e 55%).

- 5.9.2. O CONTRATADO deverá, ao cabo desta etapa, elaborar um relatório com a relação de todos os dispositivos nos quais a Solução já foi implantada e que contenha, no mínimo, as seguintes informações: nome da aplicação, tipo do dispositivo (Servidor, Desktop etc.), data da implantação, status do dispositivo (Ativado, Desativado), e status de atualização do dispositivo. A informações do relatório deverão ser extraídas da ferramenta de gerenciamento e administração da respectiva ferramenta.

- 5.9.3. O Banco procederá a uma homologação desta etapa da implantação e somente após a constatação da conformidade com o Edital emitirá o TAP2 (Termo de Aceitação Provisória 2).

5.10. **Implantação da Solução - Etapa 3 – TAD (Termo de Aceitação Definitiva)**

- 5.10.1. O CONTRATADO deverá realizar a Entrega/Customização de Relatórios operacionais e Gerenciais da ferramenta de Solução de Virtualização de Aplicações ;

- 5.10.2. O CONTRATADO deverá realizar o treinamento/Repases de Conhecimento presenciais de, no mínimo 20h/a, presencialmente nas dependências do Banco do Nordeste, no Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas – CAPGV, localizado na Av. Dr. Silas Munguba, 5700, Passaré, em Fortaleza-CE ou de forma virtual, via ferramenta Teams, para no mínimo 12 (doze) alunos em datas e horários definidos posteriormente pelo Banco.

- 5.10.2.1 O treinamento/Repasse de Conhecimento deverá contemplar, no mínimo, instalação, configuração, gerenciamento e resolução de problemas da Solução Implantada;

- 5.10.2.2 As despesas decorrentes desses serviços de treinamento/repasse (instrutores, confecção do material didático) serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

- 5.10.2.3 O material didático deve ser fornecido em mídia impressa ou em mídia eletrônica, em formatos padrão de mercado (PDF, DOC, HTML ou PPT).

- 5.10.2.4 Os treinamentos/repases de conhecimento deverão ser ministrados imediatamente após a implantação, a critério

do Banco, pelo CONTRATADO ou por empresa contratada por este;

5.10.3. O CONTRATADO deverá, ao cabo desta etapa, elaborar um relatório com a relação de todos os dispositivos nos quais a Solução já foi implantada e que contenha, no mínimo, as seguintes informações: nome do dispositivo, tipo do dispositivo (Servidor, Desktop etc.), data da implantação, status do dispositivo (Ativado, Desativado), e status de atualização do dispositivo. A informações do relatório deverão ser extraídas da ferramenta de gerenciamento e administração da respectiva ferramenta.

5.10.4. O CONTRATANTE procederá com a homologação de todas as etapas da implantação e somente após a constatação da conformidade com essas etapas o TAD (Termo de Aceitação Definitiva) será emitido.

5.10.5. O pagamento referente aos serviços de implantação e licenças serão proporcionais ao efetivamente executado, observando o quantitativo de máquinas com a solução instalada.

5.10.5.1. O valor da licença instalada após o TAD deve ser proporcional ao tempo restante de contrato.

5.11. **Documentação Do Ambiente**

5.11.1. Será exigida a entrega de documentação de todo o ambiente implantado e as integrações.